

PORTARIA DE N. 38, DE 12 DE JULHO DE 2024

Determina a extinção de Procedimentos Disciplinares em cumprimento à sentença proferida nos autos do Processo n. 1004046-61.2024.8.26.0047.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo n. 1002046-61.2024.8.26.0047, que concedeu a segurança em favor do impetrante E. A. V. G.

CONSIDERANDO que a segurança concedida declara a nulidade das Portarias n. 39/2023, 40/2023, 05/2024 e 06/2024 e dos procedimentos administrativos dela decorrentes.

CONSIDERANDO finalmente que a decisão proferida tem como fundamento circunstâncias formais da instauração e indicação do órgão competente para instauração do processo o que indica a necessidade de refazimento.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º Determinar o cumprimento da sentença proferida no Processo n. 1002046-61.2024.8.26.0047, que declarou a nulidade das Portarias n. 39/2023, 40/2023, 05/2024 e 06/2024 e dos procedimentos administrativos dela decorrentes por questões formais para o fim de determinar a extinção dos processos administrativos instaurados, sem resolução de mérito, arquivando-se os autos com as cautelas de estilo.

ARTIGO 2º A extinção se dá independentemente de parecer da Comissão Processante, devendo a secretaria comunicar a parte interessada e habilitada da forma costumeira.

ARTIGO 3º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo